



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 -OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a execução das obras de recuperação do revestimento, reforço e revitalização da pavimentação em CAUQ, com serviços complementares de sinalização viária, drenagem, meio-fio, passeios e rampas nos bairros com extensão total de 14.014,45 metros e com área total de 127.280,12 metros quadrados.

### **2- JUSTIFICATIVA**

Adequar a capacidade viária dos bairros, com recuperação do revestimento, reforço e revitalização da pavimentação em CAUQ, com serviços complementares de sinalização viária, drenagem, meio-fio, passeios e rampas com a finalidade de promover a cooperação em via pública, livre circulação e ainda preservar boas condições para a população local que transita pelos bairros, conforme legislações do CTB – Código de Trânsito Brasileira, normativas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e manuais do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes.

### **3 – LOCALIZAÇÃO**

Vias públicas localizadas nos bairros Centro Histórico, Vila Itiberê, Estradinha, São Vicente, Jardim Eldorado, Porto dos Padres, Jardim Araça e Vila Paranaguá no Município de Paranaguá/PR, conforme apresentado abaixo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

| n            | Via                          | Início                       | Final                         | Área (m2)         | Extensão (m)     |
|--------------|------------------------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------|------------------|
| 1            | Rua Baronesa do Cerro Azul 1 | Rua Comandante Correa Junior | Rua Gabriel de Lara           | 7.633,81          | 900,00           |
| 2            | Rua Baronesa do Cerro Azul 2 | Rua Ludovica Borio           | Av. Roque Vernalha            | 2.171,40          | 154,00           |
| 3            | Rua Barão do Rio Branco      | Rua Gabriel de Lara          | Rua Nestor Victor             | 1.259,35          | 89,00            |
| 4            | Rua 13 de Maio               | Av. Roque Vernalha           | Rua Comandante Didio Costa    | 3.888,80          | 486,00           |
| 5            | Rua Aníbal Dias Paiva        | Av. Bento Rocha              | Rua Governador Manoel Ribas   | 8.335,40          | 1.174,00         |
| 6            | Rua Governador Manoel Ribas  | Rua Alfredo Budant           | Rua Comandante Didio Costa    | 8.154,18          | 969,00           |
| 7            | Rua Washington Luiz          | Av. Bento Rocha              | Rua Barão do Amazonas         | 3.374,00          | 482,00           |
| 8            | Rua Alfredo Budant           | Av. Bento Rocha              | Rua Gastão Soares             | 6.643,00          | 949,00           |
| 9            | Rua José Cadilhe             | Rua Alipio dos Santos        | Rua Samuel Pires de Mello     | 7.007,98          | 728,00           |
| 10           | Rua Samuel Pires de Mello    | Av. Bento Rocha              | Marginal Br 277               | 19.301,75         | 1.646,45         |
| 11           | Rua Nestor Victor            | Rua Manoel Correa            | Rua Conselheiro Correa        | 10.253,45         | 687,00           |
| 12           | Rua Manoel Correa            | Rua Comendador Correa Junior | Av. José Lobo                 | 4.694,35          | 363,00           |
| 13           | Presidente Getúlio Vargas    | Rua Domingos Peneda          | Rua Conselheiro Correa Junior | 9.710,14          | 1.137,00         |
| 14           | Rua Comandante Didio Costa 1 | Rua Domingos Peneda          | Rua Elisio Pereira            | 5.822,28          | 699,00           |
| 15           | Rua Comandante Didio Costa 2 | Rua Manoel Correa            | Rua Conselheiro Correa Junior | 1.552,00          | 194,00           |
| 16           | Domingos Peneda 1            | Rua Expedicionários          | Av. Roque Vernalha            | 5.663,58          | 877,00           |
| 17           | Domingos Peneda 2            | Av. Roque Vernalha           | Rua Pastor Rafael Batista     | 21.814,65         | 2.480,00         |
| <b>TOTAL</b> |                              |                              |                               | <b>127.280,12</b> | <b>14.014,45</b> |

#### **4 – VISITA TÉCNICA**

As empresas interessadas em realizar a visita técnica, deverão agendar via contato telefônico (41) 3721-1790 - Ramal 1146, junto ao setor de engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

#### **5 – DA HABILITAÇÃO**

##### **5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (documentos de eleição de seus administradores, quando sociedade por ações, ou prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis);

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Documento de identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovante de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual / municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal da licitante perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais e da Dívida Ativa, expedido pelo Município da sua sede;
- d) Prova de regularidade fiscal da licitante perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais e da Dívida Ativa, expedido pelo Estado da sua sede;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade da licitante com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/05/1943;
- h) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (modelo anexo ao edital).

### **5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio da Pessoa Jurídica, nela constando o seu prazo de validade. Não constando o prazo de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

validade na certidão, serão considerados válidos 60 (sessenta) dias contados da emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento. Deverão ser observadas as exigências do Estado sede da licitante para a validade da certidão, caso existam, como, a título de exemplo, a certidão no sistema SAJ5 e no sistema eproc, no Estado de Santa Catarina, as quais só tem validade se apresentadas conjuntamente.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial e/ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. (STJ, Primeira Turma, AREsp 309867 / ES, Rel. Min. Gurgel de Faria, DJe 08/08/2018. Julgado em 26/06/2018).

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da Junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte:

c1) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

c2) as empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

c3) as empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/2016), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa.

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

f) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa licitante será realizada mediante a obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), superiores a 1,0 (um inteiro), calculados com base nos valores constantes do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apresentadas, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

g) A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao art. 69, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não apresenta restritividade indevida.

h) A empresa licitante constituída há menos de 2 (dois) anos, deve cumprir a exigência da subcláusula anterior mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

### **5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação compatíveis ao objeto da licitação, em plena validade.

b) Quanto à capacitação técnico-operacional, as empresas licitantes deverão apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, preferencialmente com firma reconhecida, em nome da licitante, devidamente autenticados em Cartório ou pela Comissão Licitação, caso não sejam em via original, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA ou CAU, com Atestado, comprovando a execução de obra ou serviço de engenharia com características compatíveis com o objeto da presente licitação, correspondentes a, no mínimo, 50% das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

c) A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, regularmente emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto. Nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser exigida a comprovação de quantitativo mínimo correspondente a até 50% (cinquenta por cento) das respectivas parcelas. Será admitido o somatório de diferentes atestados de capacidade técnica para atendimento ao quantitativo mínimo exigido, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis com as características e a complexidade do objeto da contratação.

d) Nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional ficará restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, assim consideradas aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação. Para as parcelas selecionadas, poderá ser exigida comprovação de execução anterior em quantitativos mínimos de até 50% das respectivas quantidades previstas na



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

contratação, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade. Dessa forma, pode considerar como sendo como de maior relevância os seguintes itens da planilha orçamentária: 531000, 570000F, 505000 e 810150 fontes utilizadas orçapav.

| Item    | Descrição                                       | Unidade | Quantidade Orçada | Quantidade Mínima Exigida (50%) |
|---------|-------------------------------------------------|---------|-------------------|---------------------------------|
| 531000  | Brita Graduada                                  | m³      | 5.044,08          | 2.522,04                        |
| 570000F | CBUQ – Novos Traços – Faixa C 50/70             | t       | 13.533,81         | 6.766,91                        |
| 505000  | Fresagem Contínua a Frio                        | m³      | 4.876,22          | 2.438,11                        |
| 810150  | Meio-Fio com Sarjeta DER – Tipo 2 – Pré-Moldado | m       | 27.274,70         | 13.637,35                       |

c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica (conforme quadro descritivo acima no item b) e valor significativo da contratação;

c1.) Comprovação de que os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica pertencem ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social / estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

**5.5 OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS, ATENDENDO A RECOMENDAÇÃO Nº 17/2015 DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANAGUÁ – MINISTÉRIO PÚBLICO:**

**5.5.1. Empresas licitantes que NÃO SEJAM empreendimento minerários:**

I - Documentos referentes à empresa licitante:

- a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) devidamente registrado;
- b) Licença de Operação vigente – IAT;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

- c) Licença de Localização e Funcionamento – Alvará;
- d) Licença Sanitária;
- e) Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- f) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS.

### II - Documentos referentes à empresa fornecedora dos recursos minerais:

- a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) devidamente registrado;
- b) Licença de Operação vigente – IAT;
- c) Licença de Localização e Funcionamento – Alvará;
- d) Licença Sanitária;
- e) Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros;
- f) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;
- g) Plano de Recuperação da Área Degradada – PRAD;
- h) Portaria de Lavra da ANM (antigo DNPM);
- i) Certidão de Regularidade junto à ANM (antigo DNPM), para exploração e comercialização mineral;
- j) Mapa georreferenciado da área de exploração mineral licenciada;

### 5.5.2. Empresas licitantes que SEJAM empreendimento minerários:

- a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) devidamente registrado;
- b) Licença de Operação vigente – IAT;
- c) Licença de Localização e Funcionamento – Alvará;
- d) Licença Sanitária;
- e) Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros;
- f) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;
- g) Plano de Recuperação da Área Degradada – PRAD;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

- h) Portaria de Lavra da ANM (antigo DNPM);
- i) Certidão de Regularidade junto à ANM (antigo DNPM), para exploração e comercialização mineral;
- j) Mapa georreferenciado da área de exploração mineral licenciada.

### **6 - DO PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

As atividades deverão ser desenvolvidas no prazo de 300 (trezentos) dias, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante, observando-se o cronograma físico-financeiro anexo.

O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa e observância das hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à duração e à execução dos contratos administrativos.

### **7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão realizados conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal detalhada, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após devidamente atestada pelo fiscal e ordenador da despesa do contrato.

As demais condições de pagamento devem atender as disposições do Edital.

### **8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.0.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pelos seguintes servidores:

Fiscal: Lucas Nicolau Vieira;

Gestor: Eduardo Felipe Miranda;

Suplente: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Os responsáveis acima acompanharão e fiscalizarão a execução contratual, sem prejuízo das atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos demais documentos da contratação.

8.1. Constituem obrigações da licitante CONTRATADA, entre outras estabelecidas no Edital e seus Anexos, no Contrato e em toda a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021:

8.1.1. Providenciar junto ao CREA e/ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e/ou Registros de Responsabilidade Técnica - RRT's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/1977, apresentando os respectivos comprovantes de pagamento ao licitador CONTRATANTE.

8.1.2. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

8.1.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas, encargos, ônus e obrigações decorrentes da execução das obras / serviços, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vale-refeição; f) vales- transporte; g) acidentes de trabalho; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.1.4. Responder por todas as obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, entre outras não previstas no Edital e seus Anexos e no Contrato e seus Anexos, inclusive Garantia de Execução, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor.

8.1.5. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do licitador CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo.

8.1.6. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do licitador CONTRATANTE.

8.1.7. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, pelos danos causados por seus empregados ao licitador CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive autuações por infrações cometidas, durante a execução das obras / serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido por prepostos indicados pelo licitador CONTRATANTE.

8.1.8. Executar todas as obras / serviços que integram o Contrato, o processo, o Edital e seus Anexos, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações do licitador CONTRATANTE, fornecendo e utilizando mão-de-obra habilitada e atendendo todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação.

8.1.9. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução das obras / serviços e, no caso de constatar eventuais falhas, erros, discrepâncias e omissões, ou ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, comunicar imediatamente, por escrito, ao licitador, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento das obras / serviços objeto da licitação.

8.1.10. Não transferir no todo ou em parte, obras e/ou serviços objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do licitador CONTRATANTE.

8.1.11. Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos Memoriais Descritivos, projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o Contrato e seus Anexos e também o Edital e seus Anexos, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todas as obras / serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização.

8.1.12. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras e/ou serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular ou dos materiais, equipamentos e/ou outros itens que compõem a execução das obras / serviços utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela licitante CONTRATADA, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, por um período de no mínimo 1 (um) ano, quando não aplicável a garantia legal de 5 (cinco) anos.

8.1.13. Obedecer na íntegra as especificações técnicas contidas no Edital e seus Anexos, entre os quais o Contrato, os Memoriais Descritivos, os Projetos e em todos os documentos técnicos que integram a licitação, sendo vedada qualquer alteração sem previa autorização do licitador CONTRATANTE.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

8.1.14. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução das obras / serviços objeto da licitação, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução, bem como o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo das obras / serviços.

8.1.15. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração que venha a ser atribuída durante a execução das obras / serviços, decorrente ato praticado por seus empregados.

8.1.16. Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização do licitador CONTRATANTE a necessidade de qualquer obra e/ou serviço adicional ou modificação das especificações técnicas pelo mesmo fornecidas.

8.1.17. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução das obras / serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

8.1.18. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução das obras / serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

8.1.19. Instalar placas de identificação das obras / serviços com os dados necessários e na forma da legislação pertinente.

8.1.20. Remover o entulho, lixo e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza dos locais das obras / serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando-lhes destinação em conformidade com as exigências legais.

8.1.21. Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e à Fiscalização, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com os mesmos.

8.1.22. Permitir aos técnicos da Secretaria Municipal de Obras Públicas e à Fiscalização, acesso às instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto da licitação.

8.1.23. Fornece, manter e preencher diariamente o Diário de Obra, conforme previsto neste Termo de Referência, no Edital e nos demais documentos técnicos da contratação, devendo constar, no mínimo: data, condições climáticas, local e trecho dos serviços, horário de início e término das atividades, quantidade de trabalhadores e respectivas funções, máquinas e equipamentos utilizados, serviços executados, andamento da obra, ocorrências relevantes, paralisações, orientações da Fiscalização e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

O Diário de Obra deverá permanecer atualizado e disponível à Fiscalização durante toda a execução dos serviços

8.1.24. Comunicar ao licitador CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e da Fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

8.1.25. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança dos canteiros de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas e/ou documentos técnicos que fazem parte do Edital e também às normas legais aplicáveis.

8.1.26. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação das obras / serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias com relação à conformidade de sua execução às exigências técnicas contidas no Edital e seus Anexos e também às normas técnicas aplicáveis.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

8.1.27. Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas especificações técnicas, sempre que a Fiscalização julgar necessário.

8.1.28. Submeter à Fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nas obras / serviços antes da sua execução, dando garantia contra eventuais defeitos de fábrica.

8.1.29. Entregar o Termo de Garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses para os materiais e equipamentos fornecidos / utilizados e também para as obras / serviços, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, salvo quando às obras / serviços se aplicar a garantia de 5 (cinco) anos estabelecida pelo artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

8.1.29.1. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

8.1.30. Durante o período de garantia de que trata a subcláusula 9.1.29, a licitante CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura / Município de Paranaguá, atender aos chamados da Secretaria Municipal de Obras Públicas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

8.1.31. Manter, durante toda a execução das obras / serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência.

8.1.32. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao licitador CONTRATANTE e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, durante todo o fornecimento do objeto da presente licitação, isentando o licitador de toda a qualquer responsabilidade.

## **9 - CONTROLE DE MATERIAIS E CONTROLE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O controle de materiais e o controle de execução dos serviços são de inteira responsabilidade da Contratada, e deverão obedecer às especificações de serviço rodoviários do DER/PR, listadas abaixo:

### **9.1. SERVIÇOS PRELIMINARES E PREPARAÇÃO DO PAVIMENTO**

Aplicam-se aos serviços preparatórios necessários à execução do recapeamento, especialmente limpeza, preparação das áreas, remoções, reparos e fresagem do revestimento existente, quando previstos:

- DER-ES-TE-01-23 – Serviços Preliminares;
- DER-ES-PA-12-23 – Reparo Superficial;
- DER-ES-PA-13-23 – Reparo Profundo;
- DER-ES-PA-27-23 – Demolição de Pavimentos, quando aplicável;
- DER-ES-PA-31-23 – Fresagem à Frio.

### **9.2. BASE E SUB-BASE**

Os locais onde o projeto determinar intervenção, recomposição ou execução de camadas de base e/ou sub-base, deverão ser observadas, conforme o material especificado:

- DER-ES-PA-01-23 – Regularização do Subleito, quando necessária;
- DER-ES-PA-05-23 – Brita Graduada;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

- DER-ES-PA-06-23 – Brita Corrida;
- DER-ES-PA-07-23 – Camadas Estabilizadas Granulometricamente;
- DER-ES-PA-12-23 – Reparo Superficial;
- DER-ES-PA-13-23 – Reparo Profundo.

Somente deverão ser empregadas as especificações correspondentes aos materiais e soluções efetivamente definidos no projeto e na planilha orçamentária.

Deverão ser controlados, conforme a especificação aplicável, a qualidade e granulometria dos agregados, umidade, espessura das camadas, compactação, grau de compactação, regularidade superficial e demais parâmetros técnicos exigidos pelo DER/PR.

### **9.3. REVESTIMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**

Para execução do revestimento e do recapeamento asfáltico deverão ser observadas, especialmente:

- DER-ES-PA-17-23 – Pinturas Asfálticas;
- DER-ES-PA-21-23 – Concreto Asfáltico, Usinado à Quente – CAUQ;
- DER-ES-PA-31-23 – Fresagem à Frio, quando prevista.

Caso o projeto estabeleça utilização de mistura asfáltica modificada ou outro tipo específico de revestimento, deverá ser adotada a correspondente especificação vigente do DER/PR.

A pintura de ligação deverá ser executada sobre superfície devidamente limpa e preparada, utilizando-se ligante compatível com o especificado em projeto, observadas as taxas de aplicação e os critérios técnicos estabelecidos pelo DER/PR.

A mistura asfáltica somente poderá ser aplicada quando atendidas as condições de temperatura, homogeneidade, composição, transporte, espalhamento e compactação estabelecidas na especificação técnica correspondente.

Deverão ser verificadas durante a execução, dentre outros parâmetros aplicáveis:

- temperatura da mistura na usina, transporte, aplicação e compactação;
- composição granulométrica;
- teor de ligante asfáltico;
- características da mistura definida no projeto de dosagem;
- espessura da camada executada;
- densidade e grau de compactação;
- acabamento e regularidade superficial;
- aderência entre as camadas;
- qualidade das juntas longitudinais e transversais;
- atendimento às cotas, greides e declividades previstas em projeto.

Nenhuma camada de revestimento deverá ser executada sobre superfície inadequada, com presença de água, material solto, sujeira ou qualquer condição que possa comprometer sua aderência e desempenho.

### **9.4. MEIO-FIO E SARJETA**

Para os serviços de execução, reconstrução ou adequação de meios-fios e sarjetas previstos no projeto deverão ser observadas:

- DER-ES-DR-01-23 – Sarjetas e Valetas;
- DER-ES-OC-13-23 – Meios-Fios.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

Os dispositivos deverão obedecer às dimensões, alinhamento, nivelamento, declividades e características estabelecidas em projeto, garantindo o adequado direcionamento e escoamento das águas pluviais.

A Fiscalização deverá verificar, entre outros aspectos, o alinhamento, cotas, acabamento, resistência dos materiais empregados e a continuidade hidráulica das sarjetas.

### **9.5. SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**

A sinalização deverá ser executada em conformidade com o projeto de sinalização, as normas e regulamentos de trânsito aplicáveis e as especificações vigentes do DER/PR.

Conforme os materiais efetivamente previstos no projeto, deverão ser observadas:

- DER-ES-SV-01-23 – Sinalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Livre, Retro refletiva;
- DER-ES-SV-02-23 – Sinalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica Emulsionada em Água, Retro refletiva;
- DER-ES-SV-03-23 – Sinalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica à Base de Solvente, Retro refletiva;
- DER-ES-SV-04-23 – Sinalização Horizontal com Material Termoplástico Aplicado pelo Processo de Extrusão, Retro refletivo;
- DER-ES-SV-05-23 – Sinalização Horizontal com Material Termoplástico Aplicado pelo Processo de Aspersão, Retro refletivo;
- DER-ES-SV-06-23 – Tachas Refletivas;
- DER-ES-SV-08-23 – Tachões Refletivos;
- DER-ES-SV-09-23 – Fornecimento e Implantação de Placas Laterais para Sinalização Vertical.

Dentre as especificações acima, deverão ser aplicadas exclusivamente aquelas correspondentes aos materiais e dispositivos previstos no projeto executivo e na planilha orçamentária.

Deverão ser verificadas as dimensões, posicionamento, espessura de aplicação, aderência, acabamento, cor, retro refletividade e demais requisitos estabelecidos na respectiva especificação técnica.

### **9.6. ENSAIOS E CONTROLE TECNOLÓGICO**

Os materiais e serviços deverão ser submetidos aos ensaios e controles tecnológicos estabelecidos nas respectivas Especificações de Serviços Rodoviários do DER/PR, bem como no Referencial de Materiais e no Referencial de Ensaios Tecnológicos para Serviços Rodoviários do DER/PR, em suas versões vigentes.

A Contratada deverá manter controle tecnológico compatível com cada etapa dos serviços, abrangendo, conforme aplicável:

a) Base e sub-base:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

- caracterização e granulometria dos materiais;
- determinação de umidade;
- ensaios de compactação;
- determinação da densidade “in situ”;
- grau de compactação;
- controle de espessura;
- demais ensaios previstos na especificação do material empregado.

### **b) Materiais asfálticos e pinturas:**

- identificação e controle do ligante;
- controle das taxas de aplicação;
- controle de temperatura;
- verificação da uniformidade da aplicação;
- demais ensaios estabelecidos na especificação pertinente.

### **c) Concreto asfáltico usinado à quente – CAUQ:**

- controle dos agregados;
- composição granulométrica da mistura;
- teor de ligante asfáltico;
- controle das propriedades da mistura, conforme projeto de dosagem;
- temperatura de usinagem, transporte, aplicação e compactação;
- densidade aparente;
- grau de compactação;
- espessura da camada;
- verificação da regularidade e acabamento superficial;
- demais ensaios e frequências estabelecidos pela especificação DER/PR aplicável.

### **d) Meio-fio e sarjeta:**

- controle dos materiais empregados;
- resistência do concreto, quando aplicável;
- dimensões, alinhamento e nivelamento;
- acabamento e condições de escoamento.

### **e) Sinalização:**

- verificação das características dos materiais;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

- espessura de aplicação;
- aderência;
- dimensões e posicionamento;
- retrorrefletividade, quando exigida;
- demais controles estabelecidos nas respectivas especificações.

Os ensaios deverão ser executados por profissionais ou laboratórios tecnicamente capacitados, devendo os relatórios e laudos conter identificação da obra, serviço, trecho ou localização da amostra, data da coleta e do ensaio, metodologia empregada, resultados obtidos e identificação do responsável técnico.

Os relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados à Fiscalização e integrar a documentação técnica da obra.

A apresentação dos resultados dos ensaios não implica aceitação automática dos serviços, permanecendo sua aprovação condicionada à análise e manifestação da Fiscalização.

A Fiscalização poderá determinar a realização de contraprovas ou ensaios adicionais sempre que houver divergência, resultado inconclusivo, suspeita de não conformidade ou necessidade de comprovação complementar da qualidade do serviço.

Os serviços ou materiais cujos resultados não atendam aos limites e critérios de aceitação estabelecidos nas especificações técnicas deverão ser rejeitados, corrigidos ou refeitos pela Contratada, às suas expensas, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

### **9.7. ENSAIOS E CONTROLE TECNOLÓGICO**

Somente poderão integrar as medições os serviços:

1. efetivamente executados;
2. compatíveis com o projeto e a planilha contratual;
3. aprovados pela Fiscalização;
4. acompanhados dos respectivos controles tecnológicos, quando exigíveis;
5. que atendam aos critérios de aceitação previstos nas especificações técnicas aplicáveis.

A existência de medição ou pagamento não afasta a responsabilidade da Contratada pela qualidade, solidez, segurança e perfeita execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável e das condições contratuais.

### **10. CONTROLE TECNOLÓGICO - DER/PR**

O controle tecnológico dos materiais e dos serviços integrantes da obra deverá ser executado em conformidade com o projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas, Especificações de Serviços Rodoviários do DER/PR, Referencial de Ensaio Tecnológicos para



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

Serviços Rodoviários do DER/PR, Referencial de Materiais para Serviços Rodoviários do DER/PR, normas do DNIT e normas da ABNT aplicáveis.

Para fins deste Termo de Referência deverão ser consideradas as especificações técnicas do DER/PR vigentes na data da publicação do edital, ou aquelas que venham a substituí-las e sejam formalmente incorporadas à contratação.

Compete à Contratada realizar o controle interno de qualidade dos materiais e serviços, mediante a execução, às suas expensas, dos ensaios, testes, amostragens, verificações e demais controles tecnológicos necessários à comprovação da conformidade dos serviços executados.

Os ensaios poderão ser realizados em laboratório próprio da Contratada ou em laboratório por ela contratado, desde que possua condições técnicas adequadas para realização dos procedimentos previstos nas respectivas normas, devendo os resultados ser apresentados por meio de relatórios e laudos devidamente identificados e assinados por profissional habilitado, quando aplicável.

As quantidades de ensaios estabelecidas nas especificações técnicas constituem frequências mínimas, podendo a Fiscalização do Município determinar sua ampliação sempre que houver dúvida quanto à qualidade dos materiais ou serviços, alteração de fonte de materiais, mudança de processo produtivo, resultados inconsistentes, não conformidades ou qualquer outra circunstância tecnicamente justificável.

A Fiscalização poderá, a qualquer momento, acompanhar a coleta de materiais e a execução dos ensaios, solicitar contraprovas, determinar repetição de ensaios e requerer outros testes necessários à comprovação da adequada execução do objeto.

A execução dos ensaios pela Contratada não afasta a competência do Município para realização do controle externo de qualidade, fiscalização, aceitação ou rejeição dos materiais e serviços.

Nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração, sendo que, salvo disposição expressa em contrário, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para aferição da boa execução do objeto correrão por conta da Contratada.

Os controles tecnológicos deverão abranger, conforme os serviços efetivamente previstos na Prioridade 108 – SAM nº 69, no mínimo, os seguintes grupos:

### **10.1 – BASE E SUB-BASE**

Quando houver execução, recomposição ou intervenção em base e/ou sub-base, deverão ser observadas, conforme o material previsto no projeto:

- DER-ES-PA-01-23 – Regularização do Subleito;
- DER-ES-PA-05-23 – Brita Graduada;
- DER-ES-PA-06-23 – Brita Corrida;
- DER-ES-PA-07-23 – Camadas Estabilizadas Granulometricamente;
- DER-ES-PA-16-23 – Brita Graduada Tratada com Cimento – BGTC, quando prevista;
- demais especificações pertinentes ao material efetivamente utilizado.

#### **10.1.1 – Controle dos agregados**

Deverão ser realizados, conforme a especificação aplicável:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

- ensaio de desgaste por Abrasão Los Angeles;
- ensaio de durabilidade;
- ensaio de índice de forma/lamelaridade;
- granulometria;
- equivalente de areia;
- caracterização dos materiais;
- demais ensaios exigidos pela especificação correspondente.

Os ensaios de caracterização da fonte dos agregados deverão ser realizados no início da execução e novamente sempre que houver alteração da pedra, da jazida, da bancada de exploração ou mudança perceptível nas características dos materiais.

### **10.1.2 – Controle da produção**

Durante a produção dos materiais destinados às camadas de base e sub-base deverão ser controlados, conforme aplicável:

- composição granulométrica;
- teor de umidade;
- homogeneidade da mistura;
- equivalente de areia;
- teor de cimento, quando se tratar de BGTC;
- calibração dos equipamentos e da central de mistura;
- demais parâmetros estabelecidos na respectiva especificação DER/PR.

### **10.1.3 – Controle na pista**

Durante a execução das camadas deverão ser controlados:

- teor de umidade antes da compactação;
- massa específica aparente seca "in situ";
- grau de compactação;
- espessura da camada;
- largura;
- cotas e conformação geométrica;
- acabamento superficial;
- Índice de Suporte Califórnia – ISC, quando aplicável;
- resistência à compressão e demais ensaios específicos, no caso de materiais tratados com cimento;
- medidas deflectométricas, quando previstas em projeto ou exigidas pela especificação correspondente.

As frequências de coleta, ensaios e determinações deverão atender, no mínimo, às estabelecidas nas respectivas DER-ES-PA vigentes.

## **10.2 – REPAROS DO PAVIMENTO**

Os reparos necessários anteriormente à execução do recapeamento deverão atender, conforme o tipo de intervenção:

- DER-ES-PA-12-23 – Reparo Superficial;
- DER-ES-PA-13-23 – Reparo Profundo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

Os materiais utilizados na recomposição deverão atender aos mesmos requisitos e controles tecnológicos estabelecidos para as respectivas camadas de base, sub-base ou revestimento.

A Fiscalização deverá verificar:

- delimitação da área deteriorada;
- remoção integral do material comprometido;
- condições das camadas remanescentes;
- qualidade dos materiais de recomposição;
- espessura das camadas;
- compactação;
- acabamento;
- nivelamento da área recuperada com o pavimento adjacente.

Nenhum revestimento asfáltico deverá ser aplicado sobre área que apresente deficiência estrutural ou reparo não aprovado pela Fiscalização.

### **10.3 – FRESAGEM À FRIO**

A execução e o controle da fresagem deverão atender à DER-ES-PA-31-23 – Fresagem à Frio.

Deverão ser controlados, no mínimo:

- delimitação das áreas a serem fresadas;
- extensão e largura executadas;
- profundidade de corte;
- regularidade da superfície fresada;
- inclinação transversal;
- acabamento;
- limpeza da superfície;
- retirada completa do material solto.

Na fresagem contínua, a espessura deverá ser determinada conforme o plano de amostragem previsto na especificação do DER/PR, mediante medições nos panos executados.

Após a fresagem, deverão ser identificados eventuais defeitos estruturais das camadas inferiores, os quais deverão ser devidamente tratados antes da execução do novo revestimento asfáltico.

A superfície fresada deverá permanecer limpa e livre de materiais soltos antes da aplicação da pintura de ligação.

### **10.4 – PINTURAS ASFÁLTICAS**

As pinturas asfálticas deverão atender à DER-ES-PA-17-23 – Pinturas Asfálticas.

Para cada carga de emulsão asfáltica recebida deverão ser realizados os controles e ensaios exigidos na especificação, incluindo, conforme o tipo de emulsão:

- resíduo por evaporação;
- peneiramento;
- carga elétrica;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

- viscosidade Saybolt-Furol;
- características do ligante residual;
- penetração;
- ponto de amolecimento;
- recuperação elástica, quando aplicável.

Antes do início dos serviços de cada jornada deverá ser verificado o funcionamento do equipamento distribuidor, especialmente:

- barra espargidora;
- bicos;
- uniformidade de distribuição;
- temperatura de aplicação;
- calibração do equipamento;
- taxa de aplicação.

Deverá ser realizada 01 determinação da taxa de aplicação pelo método da bandeja para cada 300 metros de faixa aplicada, conforme DER-ES-PA-17-23.

A pintura deverá apresentar aplicação uniforme, sem falhas, excessos ou deficiência de ligante.

A taxa de aplicação deverá atender ao valor definido experimentalmente, observadas as tolerâncias estabelecidas pelo DER/PR para cada tipo de pintura.

Somente será autorizada a aplicação da camada asfáltica subsequente após verificação das condições de cura e aceitação da pintura pela Fiscalização.

### **10.5 – CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE – CAUQ**

O revestimento em concreto asfáltico deverá atender à DER-ES-PA-21-23 – Concreto Asfáltico, Usinado à Quente, inclusive quanto aos materiais, projeto de dosagem, produção, transporte, aplicação, compactação, controle interno, controle externo, critérios de aceitação, medição e pagamento.

Antes do início da produção deverá ser apresentado à Fiscalização o projeto de dosagem da mistura asfáltica, elaborado de acordo com a especificação técnica correspondente.

Qualquer alteração significativa da fonte ou características dos agregados ou do ligante deverá ser previamente comunicada à Fiscalização e poderá implicar necessidade de revisão da dosagem.

#### **10.5.1 – Controle do ligante asfáltico**

Para cada carga de ligante asfáltico recebida deverão ser realizados os ensaios previstos na DER-ES-PA-21-23, conforme o tipo de material utilizado.

A Contratada deverá apresentar os certificados de qualidade e demais documentos de caracterização do produto fornecido.

#### **10.5.2 – Controle dos agregados**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

No início dos serviços e sempre que houver alteração das características mineralógicas ou da fonte dos agregados deverão ser realizados, conforme aplicável:

- desgaste Los Angeles;
- índice de forma;
- durabilidade;
- dano por umidade induzida;
- demais ensaios exigidos pela especificação.

Para cada 500 toneladas de mistura produzida, deverão ser realizados, no mínimo:

- 01 ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo;
- 01 ensaio de granulometria dos agregados de cada silo.

Os demais ensaios deverão respeitar as frequências estabelecidas na DER-ES-PA-21-23.

### **10.5.3 – Controle da produção da mistura asfáltica**

Durante a produção deverão ser realizados, no mínimo:

- controle diário da umidade dos agregados nos silos frios;
- extração de ligante, no mínimo 02 vezes por jornada de 8 horas, sem prejuízo de ensaios adicionais quando houver indício de falta ou excesso de ligante;
- granulometria da mistura resultante da extração do ligante, no mínimo 02 vezes por jornada de 8 horas;
- moldagem de corpos de prova para determinação das características volumétricas e mecânicas da mistura;
- determinação do teor de umidade da mistura;
- controle das condições de operação da usina.

Para cada 100 toneladas de mistura produzida, deverão ser verificadas as temperaturas:

- dos agregados;
- do ligante;
- da mistura na saída do misturador.

A temperatura da mistura deverá também ser monitorada durante o transporte, espalhamento e imediatamente antes da compactação.

### **10.5.4 – Controle da execução na pista**

Durante a aplicação deverão ser controlados:

- temperatura da mistura;
- condições da superfície;
- espessura da camada;
- largura;
- espalhamento;
- nivelamento;
- compactação;
- acabamento;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

- juntas longitudinais e transversais.

Para cada 200 toneladas de mistura produzida, imediatamente após a passagem da vibroacabadora, deverão ser realizados os controles previstos na DER-ES-PA-21-23, incluindo:

- extração do ligante;
- granulometria da mistura resultante.

Para cada 2.000 toneladas de mistura produzida, deverá ser realizada determinação da Densidade Máxima da Mistura Betuminosa – RICE, conforme especificação.

Para cada 100 toneladas de mistura aplicada e compactada, deverão ser extraídas amostras indeformadas por sonda rotativa para determinação, conforme especificação, de:

- densidade aparente;
- resistência à tração por compressão diametral;
- espessura da camada;
- características volumétricas da mistura compactada.

Os furos resultantes da extração dos corpos de prova deverão ser imediatamente recompostos pela Contratada com material adequado.

Quando aplicável ao projeto, deverão ser efetuadas medidas de deflexão na futura trilha de roda, observando-se o esmagamento e critérios definidos na DER-ES-PA-21-23.

Deverão também ser realizados os controles de regularidade, macrotextura, resistência à derrapagem e demais parâmetros previstos na especificação, conforme aplicabilidade ao tipo de intervenção contratado.

### **10.6 – MEIO-FIO E SARJETA**

Os serviços deverão atender, conforme aplicável:

- DER-ES-DR-01-23 – Sarjetas e Valetas;
- DER-ES-OC-13-23 – Meios-Fios.

O concreto empregado deverá ser submetido aos controles previstos nas normas técnicas e nas respectivas especificações do DER/PR.

Deverão ser controlados:

- resistência do concreto;
- consistência, quando aplicável;
- dimensões;
- espessura;
- alinhamento;
- nivelamento;
- cotas;
- declividade;
- acabamento;
- condições de escoamento das águas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

No caso de sarjetas em concreto, deverá ser observado o plano de retirada de corpos de prova e demais verificações estabelecidas na DER-ES-DR-01-23, inclusive os controles geométricos e de resistência.

### **10.7 – SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**

Os materiais e serviços de sinalização deverão atender ao projeto e às especificações DER/PR correspondentes, especialmente:

- DER-ES-SV-01-23 – Sinalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Livre, Retrorrefletiva;
- DER-ES-SV-02-23 – Sinalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica Emulsionada em Água, Retrorrefletiva;
- DER-ES-SV-03-23 – Sinalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica à Base de Solvente, Retrorrefletiva;
- DER-ES-SV-04-23 – Sinalização Horizontal com Material Termoplástico Aplicado por Extrusão, Retrorrefletivo;
- DER-ES-SV-05-23 – Sinalização Horizontal com Material Termoplástico Aplicado por Aspersão, Retrorrefletivo;
- DER-ES-SV-06-23 – Tachas Refletivas;
- DER-ES-SV-08-23 – Tachões Refletivos;
- DER-ES-SV-09-23 – Fornecimento e Implantação de Placas Laterais para Sinalização Vertical.

Somente serão aplicadas as especificações correspondentes aos serviços e materiais efetivamente previstos no projeto.

Para a sinalização horizontal deverão ser apresentados, quando exigidos pela respectiva especificação:

- certificados de qualidade dos materiais;
- certificados referentes às tintas;
- certificados das microesferas de vidro;
- controle da taxa de aplicação;
- controle de espessura;
- controle das dimensões das marcas;
- controle da retrorrefletividade;
- demais ensaios previstos na especificação correspondente.

A Fiscalização poderá realizar ou determinar verificações e amostragens adicionais dos materiais utilizados.

Os serviços deverão apresentar alinhamento, dimensões, acabamento, aderência, cor e retrorrefletividade compatíveis com o projeto e com os valores mínimos estabelecidos nas respectivas normas.

### **10.8 – RELATÓRIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO**

A Contratada deverá elaborar e apresentar periodicamente à Fiscalização os relatórios de controle tecnológico dos serviços executados.

Cada relatório ou laudo deverá conter, no mínimo:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

- identificação da obra;
- identificação da Prioridade 108 – SAM nº 69;
- empresa executora;
- serviço controlado;
- identificação do trecho, rua, segmento ou localização;
- data da coleta;
- data da realização do ensaio;
- material ensaiado;
- metodologia e norma utilizada;
- quantidade ou lote representado pela amostra;
- resultado obtido;
- limites ou parâmetros de aceitação;
- indicação de conformidade ou não conformidade;
- identificação do laboratório;
- identificação e assinatura do responsável técnico, quando aplicável.

Os relatórios deverão permitir a rastreabilidade entre o serviço executado, o material empregado, o local de aplicação e o respectivo ensaio.

### **10.9 – NÃO CONFORMIDADES E CONTRAPROVAS**

Sempre que um resultado não atender às especificações, a Contratada deverá comunicar imediatamente à Fiscalização e apresentar as medidas técnicas necessárias para correção da não conformidade.

A Fiscalização poderá determinar:

- suspensão temporária do serviço;
- nova coleta;
- realização de contraprova;
- ampliação do número de ensaios;
- delimitação da área afetada;
- correção do serviço;
- remoção e substituição do material;
- demolição e reconstrução do serviço não conformem.

A realização de contraprova ou ensaio complementar não implica aceitação automática do serviço.

Os custos decorrentes da correção de serviços comprovadamente executados em desacordo com o projeto, contrato ou especificações técnicas correrão por conta da Contratada.

### **10.10 – ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A apresentação e aprovação dos controles tecnológicos constituirão, quando tecnicamente exigíveis, condição para aceitação dos respectivos serviços.

Somente poderão ser considerados aptos à medição os serviços que:

- a) tenham sido efetivamente executados;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

- b) estejam de acordo com o projeto, planilha e especificações técnicas;
- c) tenham sido inspecionados pela Fiscalização;
- d) apresentem os controles tecnológicos exigidos;
- e) apresentem resultados compatíveis com os critérios de aceitação das respectivas especificações;
- f) estejam acompanhados dos relatórios, certificados e laudos correspondentes.

A ausência dos ensaios ou documentos obrigatórios poderá impedir a liberação da parcela correspondente até que seja comprovada a conformidade do serviço.

O recebimento ou pagamento de determinado serviço não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, inadequações, segurança, qualidade e perfeita execução do objeto.

Os serviços executados em desacordo com o contrato, projeto ou especificações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser corrigidos ou refeitos pela Contratada, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.

### **11) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Constituem obrigações do licitador CONTRATANTE, entre outras estabelecidas no Edital e seus Anexos, no Contrato e seus Anexos e em toda a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14133/21:

11.1.1. Efetuar o pagamento ajustado.

11.1.2. Permitir o livre acesso dos empregados da licitante CONTRATADA aos locais das obras / serviços.

11.1.3. Prestar, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante CONTRATADA, com relação ao fornecimento do objeto licitado e/ou aos documentos, técnicos ou não, necessários à execução das obras / serviços.

11.1.4. Manter desde o início das obras / serviços e até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

11.1.5. Emitir ordens de início e de paralisação das obras / serviços, quando for o caso.

11.1.6. Rejeitar qualquer obra / serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações técnicas constantes do Edital, solicitando à licitante CONTRATADA que os refaça.

11.1.7. Autorizar quaisquer obras / serviços pertinentes ao objeto licitado, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à Secretaria Municipal de Obras Públicas e aprovado pelo licitador CONTRATANTE, desde que comprovada a sua necessidade.

11.1.8. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Edital e seus Anexos e no Contrato e seus Anexos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

11.1.9. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais emitidas pela licitante CONTRATADA com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no Contrato e que forem regularmente liquidadas.

11.1.10. Notificar a licitante CONTRATADA de qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas no Edital e seus Anexos e neste Contrato e seus Anexos, bem como naquelas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

11.1.11. Emitir os Termos de Recebimentos Preliminar / Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no Contrato e seus Anexos.

11.1.12. Manter, sempre por escrito com a licitante CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

### **12) PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO**

O valor máximo da licitação atinge o montante de R\$ 16.232.572,13 (dezesesseis milhões duzentos e trinta e dois mil quinhentos e setenta e dois reais e treze centavos).

### **13) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas ocorrerão por conta da seguinte referência orçamentária:

12.04.015.451.014.2103.449051.0202.1.000 ref. 698

12.04.015.451.014.2103.449051.0202.1.028 ref.

12.04.015.451.014.2103.449051.0202.1.045 ref.

12.04.015.451.014.2103.449051.0202.1.501 ref. 1758

12.04.015.451.014.2103.449051.0202.1.504 ref. 699

12.04.015.451.014.2103.449051.0202.1.512 ref. 700

12.04.015.451.014.2103.449051.0202.1.862 ref. 1686

F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

### **13.1) DOS RECURSOS DO CONVÊNIO E DA CONTRAPARTIDA MUNICIPAL**

A presente contratação está vinculada ao Convênio nº 867/2026-SECID, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, na condição de interveniente, e o Município de Paranaguá, na condição de conveniente, cujo objeto é o recapeamento asfáltico de vias urbanas.

O valor total do Convênio é de R\$ 16.232.572,13 (dezesesseis milhões, duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e treze centavos), sendo R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) provenientes do Concedente e R\$ 1.232.572,13 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e treze centavos) correspondentes à contrapartida do Município de Paranaguá.

Os recursos estaduais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

A contrapartida municipal correrá por conta das dotações orçamentárias já relacionadas no item 13 deste Termo de Referência, conforme disponibilidade e adequação orçamentária e financeira durante a execução do objeto.

A execução, as medições, os pagamentos e a movimentação dos recursos deverão observar as disposições do Convênio nº 867/2026-SECID e do respectivo Plano de Trabalho, inclusive quanto à utilização dos recursos exclusivamente no objeto pactuado e à proporcionalidade da contrapartida municipal, quando aplicável.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

### **14) PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

A Administração, no exercício de sua competência para estabelecer as condições de participação no certame, avaliou as características, a natureza e o grau de complexidade do objeto licitado, concluindo pela não necessidade de admissão de empresas em consórcio.

O objeto consiste na execução de serviços de fresagem e aplicação de capa de pavimento asfáltico, compreendendo atividades tecnicamente correlatas e próprias de empresas especializadas em engenharia de pavimentação. Não se identifica, para a adequada execução do objeto, a necessidade de conjugação de diferentes especialidades empresariais que justifique a formação de consórcio.

A vedação não decorre de presunção de incapacidade das empresas individualmente consideradas, mas da avaliação de que o objeto possui natureza tecnicamente delimitada e execução compatível com a atuação de uma única empresa especializada, desde que atendidos os requisitos de habilitação técnica, operacional e econômico-financeira estabelecidos no edital.

Ressalta-se, ainda, que a execução integrada dos serviços por uma única empresa especializada contribui para a definição clara das responsabilidades técnicas e contratuais, bem como para a coordenação, fiscalização, controle de qualidade e acompanhamento da execução dos serviços.

Dessa forma, considerando a natureza, as características e a forma de execução do objeto, entende-se que a admissão de consórcio não se mostra necessária para assegurar a adequada execução contratual, permanecendo assegurada a participação de empresas que, individualmente, atendam aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

A decisão encontra respaldo no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a opção pela não participação de consórcios estar devidamente motivada nos autos do processo licitatório.

### **15) SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação dos serviços que integram o objeto da presente contratação.

A vedação decorre das características e da natureza do objeto licitado, constituído por serviços de fresagem e execução de capa de pavimento asfáltico, os quais apresentam unidade técnica e operacional e são próprios da atividade de empresas especializadas em engenharia de pavimentação.

Os serviços previstos no objeto são tecnicamente correlatos e não foram estruturados de forma a exigir a participação de empresas de diferentes ramos ou especialidades para sua execução. Dessa forma, entende-se adequada a execução direta dos serviços pela empresa contratada, mediante sua própria estrutura operacional e capacidade técnica, observados os requisitos estabelecidos no edital.

A execução direta permite, ainda, maior clareza na definição das responsabilidades da contratada, facilitando o acompanhamento, a fiscalização, o controle de qualidade e a responsabilização pela execução dos serviços e pelos resultados contratados.

Assim, não haverá percentual de subcontratação permitido para as parcelas que constituem o objeto da contratação, devendo a empresa vencedora executar diretamente os serviços contratados.

Ressalta-se que a vedação à subcontratação das parcelas integrantes do objeto não impede a aquisição de materiais, equipamentos ou insumos necessários à execução dos serviços, nem a contratação de atividades meramente acessórias que não caracterizem a transferência da execução de parcela do objeto contratado, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

Por outro lado, caso o objeto contemplasse parcelas de natureza significativamente distinta, que demandassem especialidades próprias de outros segmentos, poderia ser avaliada pela Administração



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

a possibilidade de subcontratação de parcelas específicas, desde que tecnicamente justificadas e expressamente autorizadas no edital.

A título exemplificativo, poderiam se enquadrar nessa situação serviços eventualmente relacionados à realocação de postes e redes elétricas, remanejamento de redes de esgoto, redes de telecomunicações ou outras intervenções de natureza especializada e distinta da atividade principal de pavimentação.

Entretanto, não sendo essa a situação do presente objeto, que se concentra em serviços de fresagem e execução de capa asfáltica, entende-se tecnicamente adequada a execução direta pela empresa contratada, não sendo estabelecido percentual de subcontratação.

A medida deverá observar o disposto no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a necessária motivação da decisão administrativa nos autos do processo licitatório.

### **16) INTERVALO MÍNIMO**

Intervalo mínimo para os lances na licitação 0,01% sobre o valor total de cada lote.

### **17) SANÇÕES**

As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei, caso haja qualquer descumprimento quanto aos serviços contratados, conforme detalhado no Edital e contrato.

Paranaguá, 08 de outubro de 2026

**EDUARDO FELIPE MIRANDA**  
Secretário Municipal de Obras Públicas